



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

VINCULADA À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

25

FF/DE

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/99	
ASSUNTO: Alteração do Sistema de Cobrança de Mensalidades dos Usuários do Pier do Saco da Ribeira	Data da Emissão: 20/01/99 Início de Vigência: 20/01/99

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e estatutárias e,

Considerando que o atual sistema de cobrança de mensalidades, sobrecarrega os funcionários, tornando moroso e ineficiente a prestação de serviço;

Considerando que existem sistemas mais adequados e eficientes de realizar tais cobranças,
RESOLVE:

- I. Implantar a partir do mês de janeiro de 1999, para os usuários mensalistas, o sistema de cobrança bancária, através de boleto.
- II. Fixar para o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido, como data de vencimento da obrigação de pagar mensalidade.
- III. Vencem juntamente com a mensalidade, as prestações de serviços (atracação, puxada, lançamento etc.), que forem realizadas aos mensalistas.
Por Exemplo: mensalidades de janeiro/99 - cobra-se no dia 10.02.99 a mensalidade e as prestações de serviços ocorridas do dia 26/12/98 até 25.01.99.
- IV. Após o vencimento da mensalidade e não ocorrendo seu pagamento nos próximos 30 dias, o título será levado a protesto.
- V. Permanece em vigor, o atual sistema de cobrança de serviço prestado ao não mensalista.

São Paulo, 19 de janeiro de 1999.

MARCOS BYINGTON EGYDIO MARTINS
Diretor Executivo

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]